



**LEI N.º 655 DE 11 DE MAIO DE 2.015.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2015, para os fins que especifica.”**

**LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 04 de maio de 2015, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$48.965,92 (Quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme artigo 41 inc. II da Lei Federal nº. 4.320/64. Para atender a necessidade de incluir recursos orçamentários referentes a saldo de exercício anterior, no orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações orçamentária:

Orgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orcamentaria: 02.06 CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

**27.812.0008.1.010.000 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos**

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2	25.757,42
--------------------	---------------------	--------	---	-----------

Unidade Orcamentaria: 02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0009.1.046.000 - Programa Qualis UBS 2ª Fase - Reforma/Ampliação UBS**

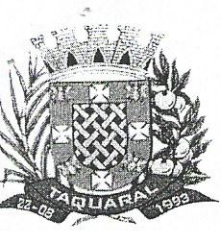
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	2	19.854,82
--------------------	---------------------	------------	---	-----------

**10.301.0009.1.047.000 - Programa de Requalificação de UBS - Ampliação**

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5	3.353,68
--------------------	---------------------	------------	---	----------

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recurso para atendimento do presente crédito Adicional Especial correrá por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, vinculado à fonte de recursos do Estado e União, conforme art. 43, parágrafo 1º, inc. I da Lei Federal nº. 4.320/64.

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor total de R\$ 44.870,94 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), conforme artigo 41 inc. I e II da Lei Federal nº.



**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**



4.320/64. Para atender a necessidade de incluir recursos orçamentários referentes a excesso de arrecadação, no orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações orçamentária:

Orgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orcamentaria: 02.06 CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

**27.812.0008.1.010.000 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos**

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2	465,13
--------------------	---------------------	--------	---	--------

Unidade Orcamentaria: 02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0009.1.046.000 - Programa Qualis UBS 2ª Fase - Reforma/Ampliação UBS**

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	2	44.234,76
--------------------	---------------------	------------	---	-----------

**10.301.0009.1.047.000 - Programa de Requalificação de UBS - Ampliação**

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5	171,05
--------------------	---------------------	------------	---	--------

**Artigo 2º** - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

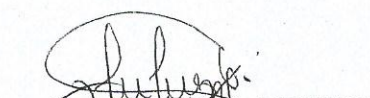
**ARTIGO 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2014 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regista-se, Publique-se e Cumpra-se;  
Prefeitura Do Município De Taquaral/SP, em 11 de maio de 2.015

  
**LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos da Lei orgânica do Município.

  
**VALDIRENE DOS SANTOS**  
Escriturária